

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 17/1996 de 8 de Fevereiro

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta, foram considerados elegíveis e seleccionados, pelo Conselho Regional de Incentivos, na sua reunião de 24 de Janeiro de 1996, projectos de investimento, no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta da Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, o Governo resolve:

1 - Aprovar, no âmbito do SIRALA, os projectos de investimento, cujas condições constam do quadro anexo à presente resolução, de que faz parte integrante.

2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 29 de Janeiro de 1996.- O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa.

Anexo

Quadro a que se refere o n.º 1 da resolução

SIRAA – Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 6 de 8-2-1996.

SIRAA – Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores